

suadindo-se do muito que dezejo servil-o. Desta certeza estimaria eu que V. Ex.<sup>a</sup> me desse occasião de lhe dar as mais evidentes provas, continuando-me repetidas vezes as suas ordens; pois não posso ter mayor desvanecimento do que quando V. Ex.<sup>a</sup> me manda no seu serviço; e para que neste exercício possa ter muitos continuados empregos, dezejo a V. Ex.<sup>a</sup> a mais vigorosa saude, e boa despozição, acompanhada de todas aquellas felicidades, que lhe apetece o meu affecto, e V. Ex.<sup>a</sup> merece pelas distinctas qualidades de que se adorna. Fico muito prompto para obedecer em tudo os estimaveis preceitos de V. Ex.<sup>a</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> S. Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1769.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

#### Para o mesmo S.<sup>r</sup> Conde de Valadares

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Não posso deixar de pôr na presença da V. Ex.<sup>a</sup> o quanto hé prejudicial ao bem comum, e aos interesses de S. Mag.<sup>o</sup> o estabelecimento de fazendas de egoas, e burros dentro dos Registos, especialmente na Capitania de Minas, que V. Ex.<sup>a</sup> governa.

O negocio mais limpo, que tem esta Capitania de S. Paulo hé o dos animais, q.<sup>o</sup> se vão buscar á Fronteira de Viamão; neste trafico lucrão os que tem dinheiro, e o empréstão, ganhão os que vão comprar, utilisão-se os Fazendeiros, que povoão a Fronteira, e nas passagens dos Registos pagão a S. Mag.<sup>o</sup> concideraveis direitos. Tudo isto se perde com o estabelecimento das referidas fazendas dentro dos Registos, e em Minas, porque multiplicando-se com o tempo a producção, hade cair o negocio que se vay fazer á Viamão, e não só perdem es direitos que se pagão a S. Mag.<sup>o</sup> nos Registos, mas despovoar-se-ha a Fron-



teira, pois não haverá alguém tão desesperado, que queira viver naquellas partes faltas do necessario, exposto ao gentio' e aos trabalhos da Guerra, faltando-lhe o avultado lucro. Attendendo a estes inconvenientes, mandei prohibir a passagem de egoas, e burros por esta Capitania, mas consta-me que os interessados, illudindo a minha Providencia os embarcão na villa da Laguna, e conduzem por mar a outras Capitancias fora da minha jurisdicção, de onde os transportão por terra para Minas: a este subterfugio só V. Ex.<sup>a</sup> poderá pôr o remedio, parecendo-lhe assim conveniente ao serviço de S. Mag.<sup>e</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup>, e a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1769. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

**P.<sup>a</sup> o S.<sup>r</sup> Conde de Azambuja depois de acabar  
o Governo do R.<sup>o</sup>**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> — Do modo possivel vou á presença de V. Ex.<sup>a</sup> pedir-lhe as suas ordens, e offercer-me no seu serviço para tudo o que V. Ex.<sup>a</sup> me quizer deixar determinado.

A' mim me hé preciso lembrar do grande gosto, que V. Ex.<sup>a</sup> hade ter em tornar a ver a sua patria depois de tantos annos de auzencia <sup>(1)</sup>, para mitigar a saudade que me deixa, e a todos estes Povos do seu feliz, e pacifico Governo. Dezejo a V. Ex.<sup>a</sup> muito boa viagem, e que tenha a satisfação de chegar com perfeita saude a presença de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos G.<sup>o</sup> e achar com a mesma dispozição a todos os Snr.<sup>s</sup> da sua Ex.<sup>ma</sup> Casa.

<sup>(1)</sup> Antonio Rolim de Moura veio inaugurar a capitania de Matto Grosso em 1751 e serviu como seu governador até 1763, quando veio substituir o Conde de Cunha como vice-rei, com o titulo de Conde de Azambuja. Retirando-se para Portugal em 1769, elle despendeu no Brazil 18 annos de vida mais ou menos trabalhosa. (*N. da R.*)

